ESCRITÓRIO
Vivaldo Angelici

INFORMATIVO SEMANAL
Reforma Tributária
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Edição Extra 1.4 • 16/10/2026

MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS: O QUE MUDA?

1 LOCAÇÃO TAMBÉM ENTRA NO IBS/CBS

- A locação onerosa de bens móveis passa a integrar a incidência dos novos tributos.
- Exemplos: máquinas industriais, empilhadeiras, ferramentas e veículos.
- A tributação depende da condição do locador como contribuinte.



Na prática: A locação pura não passa a sofrer ISS por isso.

LC 214/2025, art. 4º, § 2º, II.

2 SEM REDUÇÃO IMOBILIÁRIA DE 70%

- A redução de 70% da alíquota é específica para locação de IMÓVEIS.
- Para bens móveis, aplicam-se as regras gerais ou do regime do contribuinte.
- Empresas do Simples Nacional seguem disciplina própria.



Na prática: Não use automaticamente o benefício dos imóveis.

LC 214/2025, arts. 4º e 261.

3 CONTRATOS COM SERVIÇOS EXIGEM ATENÇÃO

- A locação com operador, transporte ou manutenção precisa ser examinada.
- É importante identificar corretamente o que está sendo fornecido e seus valores.
- A documentação deve refletir a operação efetivamente realizada.



Na prática: Revise descrições, preços e contratos.

LC 214/2025, arts. 4º e 7º.

4 NOVO DOCUMENTO FISCAL EM 2026

- O cronograma estabelece 01/12/2026 para NFS-e nas locações de bens móveis.
- A exigência alcança os contribuintes sujeitos à emissão nessa operação.
- Emissores e cadastros precisam ser preparados para os novos campos.



Na prática: Confirme com o sistema emissor antes da data.

Ato Conjunto RFB/CGIBS 4/2026.

Fontes oficiais e referências

[1] LC 214/2025 — incidência e imóveis

[2] Receita Federal — calendário da NFS-e

Informativo baseado na legislação e nos cronogramas consultados até 16/10/2026. A análise individual do contribuinte e das operações continua necessária.

Para dúvidas, contate nosso Departamento Fiscal:

fiscal@escritoriovivaldo.com.br

(14) 3604-3030 | (14) 3438-3800